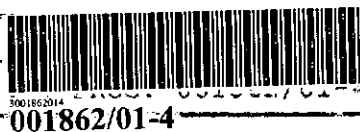


DOCUMENTO ORIGEM
 FORMULARIO S/N

 Nº FOLHAS
 5

 ORIGEM
 (CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

 INTERESSADO
 CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI - GO

 ASSUNTO
 INTERLEGIS

 EMENTA
 FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI - GO

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	16 / 09 / 2001			/ /
CEI		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PRODASEN

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS

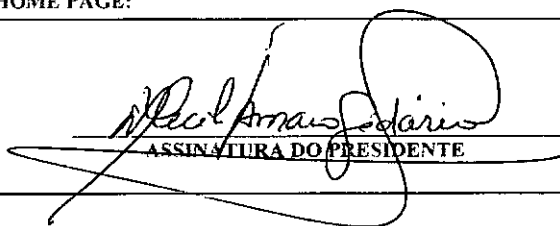
OBSERVAÇÃO	
ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE A SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE	

TIPO DE CASA LEGISLATIVA		
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL	11

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA
PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N.º 2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900

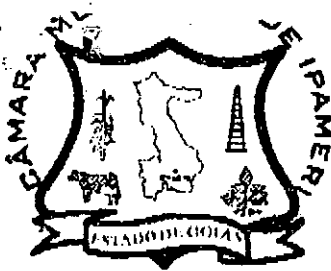
NOME DA CASA LEGISLATIVA		
Câmara Municipal de Spameri		
ENDEREÇO		
Av. Dr. Gomes da Costa N.º 12 C.M.J.P.A		
CIDADE	UF	CEP
Spameri não tem no mapa	GO	75-780-000
TELEFONES		FAX
(62) 491.1187	Fone-fax. (62) 491.2244	
E-MAIL:		HOME PAGE:

CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA, RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA INTERLEGIS	
NOME	
José Amilton Jaz JAVAZ	
UNIDADE/DEPARTAMENTO	CARGO
Assessor Legislativo / Contabilidade	Assessor
TELEFONES	FAX
(62) 491.2244	491.2244
E-MAIL:	

SOLICITAÇÃO		
SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS		
AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE		
NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO DD/MM	PARTIDO
Márcia Cecília do Amaral Soares	11.11.60	PFL
NOME PARLAMENTAR: Cecília Amaral		
TELEFONES	FAX	SEXO
9984.2584	(62) 491.2244	491.2244
E-MAIL:		SEXO
HOME PAGE:		F.
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="text-align: center;"> <p>Goiana</p> <p>LOCAL</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p>07/06/01</p> </div> <div style="text-align: center;">  <p>ASSINATURA DO PRESIDENTE</p> </div> </div>		

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO? SIM NÃO M.D. ACCESS



IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS
C.G.C. 36.827.103/0001-77

"ADMINISTRAÇÃO PARA UM NOVO MILENIO"

OK

OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2001

Nº 02

Folha nº	02
Processo Nº	1862-01
Rúbrica	Rose

Prezado Senhor,

A par de nossos cumprimentos vimos através deste, e conforme solicitação de V.Exa. enviar os nomes dos vereadores eleitos para o mandato de 2001 a 2004, bem como a composição da Mesa Diretora, biênio 2001/2002, sendo eles:

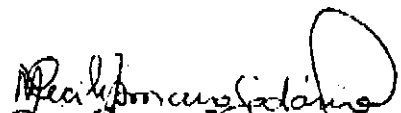
Presidente	-Maria Cecília do Amaral Sodário.....	PFL	
1º Vice-Presidente	-Nilda Maria dos Santos.....	PMDB	- nildam
2º Vice-Presidente	-Ludmila de Queiroz Cozac Roos.....	PMDB	- ludmoo
3º Vice-Presidente	-Ediene Vasconcelos Silvério..s.....	PPS	- ediene
1º Secretário	-Flávio Rogério de Oliveira.....	PMDB	- FLAVIO
2º Secretário	-Sebastião Pedroso.....	PDT	- pedra
Demais Vereadores:			
Patricia Ribeiro Guimarães.....		PSDB	- patric
Luciano Carneiro Machado.....		PL	- lucnoe
Jânio Antônio Carneiro.....		PSDB	- jacaru
Gesilane Alves de Oliveira.....		PTB	- gesil
Virgílio Pereira de Souza.....		PTB	- virg

estima e apreço,

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada

Atenciosamente.

Gabinete da Presidência, 04 de Janeiro de 2001.


Maria Cecília do Amaral Sodário
Presidente do Legislativo

Nome do Vereador: Virgílio Pereira dos Santos
 Partido: PTB
 Endereço: Rua São Paulo nº 01 - Vila Souza
 Telefone: 491-2680
 Data Nascimento: 29/06/52
 Cônjuge: Delça das Graças da Silva
 Data Nascimento: 10/09/1957
 Religião: Protestante

Nome do Vereador: Maria Cecília do Amaral Sodário - *Presidente*
 Partido: PFL
 Endereço: Av. Teodoro Sampaio nº 07 - Centro
 Telefone: 491-1604 - (62) 9984 2584
 Data Nascimento: 11/11/1960
 Cônjuge: Sebastião Roberto Vaz
 Data Nascimento: 17/04/19
 Religião: Católica

Nome do Vereador: Ediene Vasconcelos Silverio
 Partido: PPS
 Endereço: Rua 05 - Qd 03 - Lt 19 COAIB - Conj. Duque Caxias
 Telefone: 491-1973
 Data Nascimento: 07/01/70
 Cônjuge: João Batista Silverio
 Data Nascimento: 16/02/1961
 Religião: Católica

Nome do Vereador: Jânio Antônio Carneiro
 Partido: PSDB
 Endereço: Rua Ver. Luis Oliveira nº 06 - Centro
 Telefone: 491-3405 - 9959-9242
 Data de Nascimento: 03/04/56
 Cônjuge: Daniela Vaz Carneiro
 Data Nascimento: 14/09/65
 Religião: Católica

Nome do Vereador: Gesilaine Alves de Oliveira
 Partido: PTB
 Endereço: Praça Planaltina nº 07 - Centro
 Telefone: 491-1363 - 9959-8838
 Data do Nascimento: 06/04/1964
 Cônjuge: Douclair Borges
 Data Nascimento: 29/07
 Religião: Católica

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Nome do Vereador:	Flávio Rogério de Oliveira
Partido:	PMDB
Endereço:	Rua Itapagipe nº 18-A - Centro
Telefone:	491 2239
Data Nascimento:	05/10/1964
Cônjuge:	-----
Data Nascimento:	-----
Religião:	Católica
Nome do Vereador:	Nilda Maria dos Santos
Partido:	PMDB
Endereço:	Rua da Indústria nº 02 - Bairro Vera Cruz
Telefone:	491-2292
Data Nascimento:	09/04/1947
Cônjuge:	Iron Vitor Martins
Data Nascimento:	26/08/1953
Religião:	Católica
Nome do Vereador:	Ludmila de Queiroz Cozac Roos
Partido:	PMDB
Endereço:	Rua José Honório s/n Distrito de Domiciano Ribeiro
Telefone:	(62) 437-3130 (61) 9968-6297
Data Nascimento:	06/06/1967
Cônjuge:	-----
Data Nascimento:	-----
Religião:	Católica
Nome do Vereador:	Patricia Ribeiro Guimarães
Partido:	PSDB
Endereço:	Rua Maria Rosa Nascente nº 09 - Vila Domingues
Telefone:	491 (1362) / 229-0278 / 9977-7854
Data de Nascimento:	06/05/0964
Cônjuge:	-----
Data Nascimento:	-----
Religião:	Católica
Nome do Vereador:	Luciano Carneiro Machado
Partido:	PL
Endereço:	Av. Michael Santinone nº 52 - Centro
Telefone:	491-1194 4811.2609
Data de Nascimento:	06/07/1970
Cônjuge:	-----
Data Nascimento:	-----
Religião:	Católica

Telefone:	W 91 3958
Data de Nascimento:	10-09/1961
Cônjuge:	Elizabeth Silva Pedroso
Data de Nascimento:	11/06/1965
Religião	Católica

Folha Nº	05
Processo Nº	862-01
Matrícula	Prose

Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA: Formalização da adesão da Câmara Municipal de :
Ipameri - GO

Em : 11 / 09 / 2001.

Atenciosamente,



Denise Maria da Silva
Marketing de Relacionamento
Programa Interlegis

Folha Nº	07
Processo Nº	1062/01-4
Rubrica	A

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: GO-52017/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12, Ipameri-GO, neste ato representada por seu Presidente, Vereadora MARIA CECÍLIA DO AMARAL SODÁRIO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

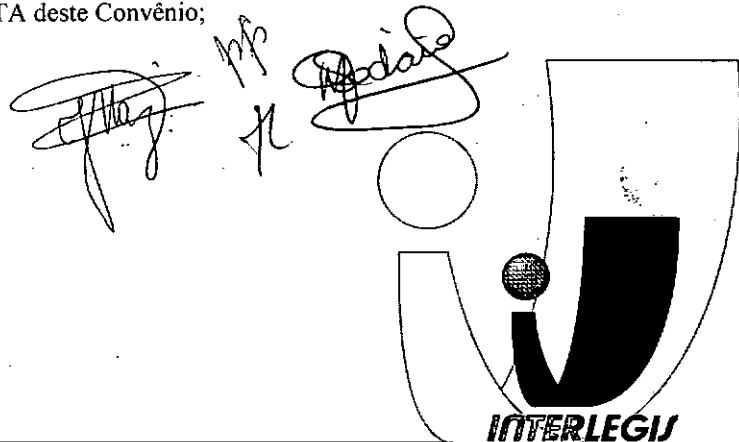
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

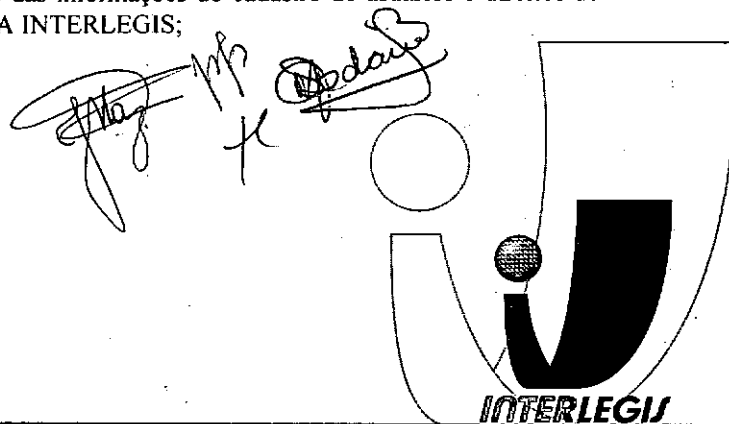


- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas; e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

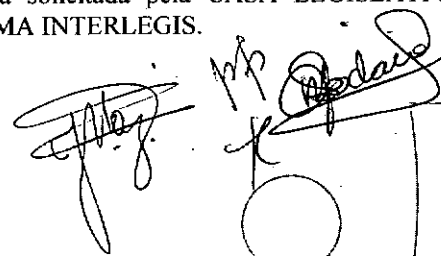
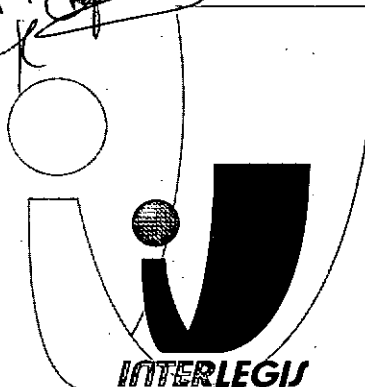
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

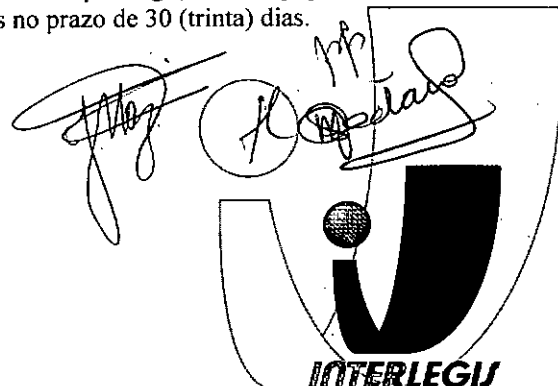
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the name 'K. P. ...' and a large stylized 'U' logo with the word 'INTERLEGIS' below it.

Folha Nº	11	5
Processo Nº	1862/04	
Rubrica	<i>A</i>	

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

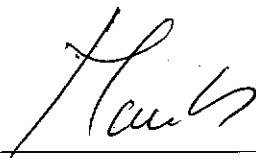
9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

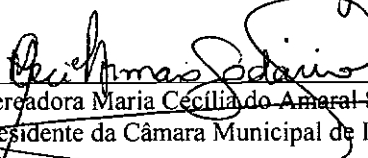
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

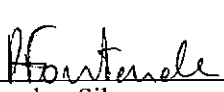
E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

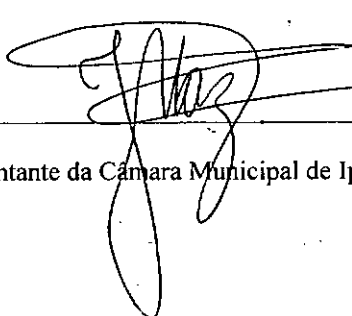
Brasília, 31 de julho de 2002.

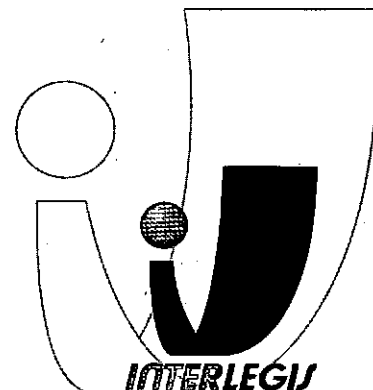

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros
Diretor-Executivo do PRODASEN


Vereadora Maria Cecília do Amaral Sodário
Presidente da Câmara Municipal de Ipameri

Testemunhas:


Paulo Fontenele e Silva
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA INTERLEGIS

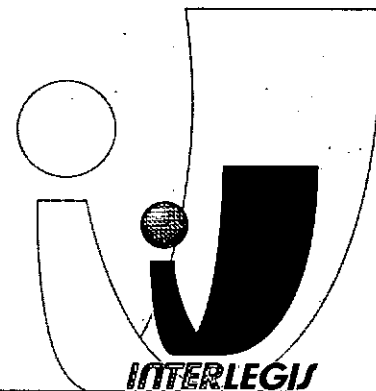

Representante da Câmara Municipal de Ipameri



Folha Nº	12
Processo Nº	1862/04
Rubrica	SA

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS



RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

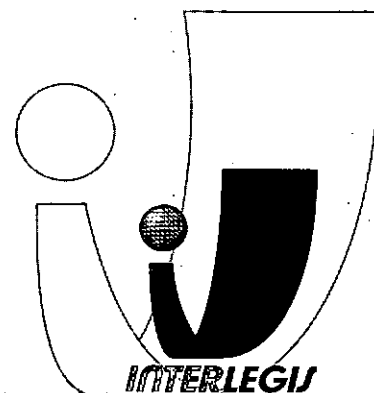
Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

mp
K. G. G. G.
[Signature]



**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI - GO**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Ipameri:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

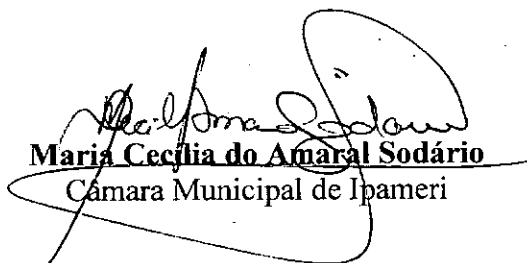
Nome	Cargo	Telefone	Designado para
José Amilton Vaz	Diretor Geral	(64) 491-2244	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Carlos Alberto M. Nogueira	A. Legislativo	(64) 491-2244	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Marcelo Dilalibera	A. Administrativo	(64) 491.2244	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

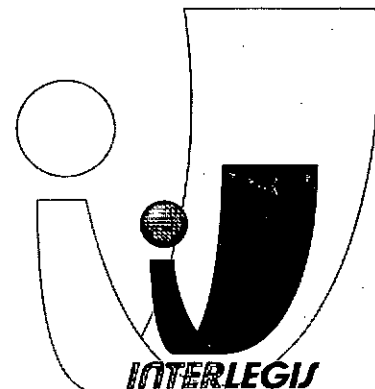
Dias da semana	Horários
Segunda a Sexta-feiras	12:00 às 17:00 horas

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não


Maria Cecília do Amaral Sodário
 Câmara Municipal de Ipameri

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:
 PROGRAMA Interlegis
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília - DF - CEP 70165-900.



Folha Nº	36
Processo Nº	3862/01-4
Rubrica	INTERLEGIS

(64) 491 - 5587 / 2244
 OC - Int
 8662

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Folha Nº
Processo Nº
Rubrica

Câmara Municipal

Estado :

Goias

Município :

Ipameri

Responsável junto ao Programa Interlegis

Viviane Lúcia Costa

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

Reila Shop Informática

Técnico :

Agmar e Denis

DDD/Telefone Comercial:

034 3236 5586

Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: MM211015918

Num. de tombamento:

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 0012DBP

Num. de tombamento:

Num. série Monitor: 25036751

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: 192. 168. 1. 1

Num. de tombamento:

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

Folha Nº	17
Processo Nº	1862/03-4
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

TREINAMENTO

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom Bom Regular Ruim

Observações:

Quanto ao acesso à Internet, não foi possível esclarecimentos por falta de senha fornecida pela Nova Data e também pela falta do fornecimento do endereço IP da DSL sendo que a instalação foi realizada na manhã de sábado. Portanto, será necessário completar o treinamento. Solicitamos o término do mesmo, com nova visita dos técnicos.

(Preencha neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 30 / 11 / 2002

Ass. *Viriamécia Costa*
Responsável pelo aceite na Câmara

O equip. está instalado mais tem um problema no gateway e a empresa levou p/ verificar a quase 3 meses e até o momento não deu a r.h. 27/5/03



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	38
Processo Nº	1862105
Rubrica	Adrião



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Ipameri
Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Centro
Ipameri - GO

Folia Nº 30
Processo Nº 3369/034
Rubrica Adac



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

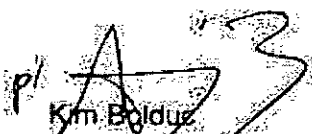
Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

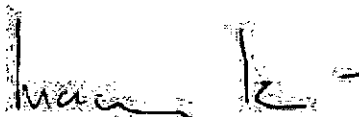
Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007


p/ Kim Baldue

Representante Residente


Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento



Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

COPIA ORIGINAL
25/09/2008


Folha Nº ~~17~~ 20
Processo Nº 1862/014
Rubrica *[Handwritten Signature]*

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OL

ENDERE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Ipameri
 Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Centro
 Ipameri - GO

CEP / CO

75780-000

DECLARA

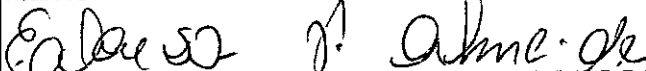
PAÍS / PAYS

 NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS


VALOR DESEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATL


DATA DE ENTREGA DO
DATE DE LIVRACION

09/09/08

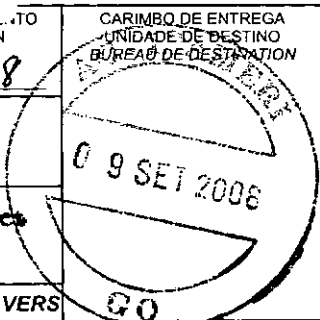
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

 Luiz Pires Fernandes
 Carteiro II

Mat. 8.329.663-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURNAGE LE VERS

 CARIMBO DE ENTREGA
 UNIDADE DE DESTINO
 BUREAU DE DESTINATION


 09 SET 2008

GO



**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AVIS CN07

AR

RU 1 3 4 0 9 6 8 9 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

0 5 SET 2008

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília - DF

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MARCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

ENDER

CIDAE

UF

BRASIL

**ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR**

--	--	--	--	--	--	--	--